DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 17
Outros Atos 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO N. 079/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, EM ESPECIAL SEU ARTIGO 2º, INCISO IV, § 4º DO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FLORINEA E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL SEU ARTIGO 25, A FIRMAR, A TÍTULO PRECÁRIO, INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO COM A EMPRESA QUE ESPECIFICA"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento pelo gestor público da aplicação do Princípio de Legalidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, que fixa como incumbência do Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, em especial seu artigo 2º, inciso IV, que define a permissão de serviço público como sendo a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concernente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Florinea, que estabelece que a permissão de serviço público, deverá ser estabelecida mediante decreto, sendo delegada a título precário, mediante licitação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CONSIDERANDO que referido instituto decorre do princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento pelo gestor público da aplicação do princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, eis que constitui como sua obrigação o atendimento ao setor do turismo e cultura local e a geração de emprego e renda a população florinense;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento ao turismo e a cultura local pela administração pública municipal, consubstanciada, neste regramento, pela melhoria e continuidade do tradicional CARNAVAL DE FLORÍNEA – "CAI NA FOLIA" realizado anualmente em nosso município, evento este já insculpido em nosso calendário anual de eventos e que atrai milhares de pessoas, entre cidadãos do nosso município e do nosso Estado, bem como do Estado vizinho do Paraná;

CONSIDERANDO a busca pela administração pública local do título estadual de "MIT – Município de Interesse Turístico" a este Município de Florinea, que possui como sua principal riqueza turística, o Rio Paranapanema, que banha boa parte do nosso território e que tem como seu principal atrativo a pesca esportiva e o lazer dos visitantes e das mais de 300 famílias que são proprietárias de ranchos náuticos que os margeia;

CONSIDERANDO a busca e o alcance do princípio da economicidade, também insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, conquanto incumbe ao gestor público fazer mais e gastar menos e bem;

CONSIDERANDO o propósito da empresa TUCUNA PESCA E LAZER LTDA, com sede no antigo balneário municipal, onde exerce suas atividades de pesca esportiva (pesque e solte), lazer e culinária, que através de requerimento escrito encaminhado à esta municipalidade, manifesta a sua intenção de realizar, mediante obrigações mutuas, o festejo do carnaval municipal do ano de 2023, em suas dependências, mediante a entrada e permanência gratuita de todos os que ali comparecerem durante o festejo; e

CONSIDERANDO que a empresa TUCUNA PESCA E LAZER LTDA é a única no Município que possui infraestrutura física de abrigar evento de tal magnitude, impossibilitando a concorrência e competitividade, cabendo no presente caso a aplicação do artigo 25 da Lei n. 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1º. Em decorrência de todo o exposto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.987/1995, em especial seu artigo 2º, inciso IV, § 4º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de Florinea e Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 25, a firmar, a título

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

precário junto a empresa Tucuna Pesca e Lazer Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.222.984/0001-20 , com instrumento de permissão de serviço público, visando a consecução do "Carnaval de Florínea 2023", no âmbito de suas dependências físicas e estruturais.

Art. 2º. Deverá constar em referido instrumento, cláusulas que dispõem sobre todos os direitos e deveres/obrigações das partes contratantes, hipóteses de rescisão antecipada, multa por descumprimento de obrigações, prazo, dentre outras que a administração porventura entender necessárias.

Art. 3º. Eventuais despesas com execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea /SP, 02 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 075/2022
DE 02 DE DEZEMBRO 2022

"REGULAMENTA AS TABELAS III E IV DA LEI 068/02 DE 03/12/2002, PARA LANÇAMENTO DE I.P.T.U. NO EXERCÍCIO DE 2023."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as tabelas III e IV da Lei nº 068/02, de 03 de dezembro de 2002, para lançamento de I.P.T.U. – Imposto Predial Territorial Urbano, no exercício de 2023, como seguem:

T A B E L A III

Metro Quadrado por Pontos		*Valor em R$*
Com 04 pontos	R$	2,32
Com 05 pontos	R$	3,81
Com 06 pontos	R$	4,69
Com 07 pontos	R$	5,43
Com 08 pontos	R$	6,24
Com 09 pontos	R$	6,83
Com 10 pontos	R$	7,77
Com 11 pontos	R$	8,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Com 12 pontos	R$	9,31
Com 13 pontos	R$	10,11
Com 14 pontos	R$	10,91
Com 15 pontos	R$	11,63
Com 16 pontos	R$	13,78
Com 17 pontos	R$	16,35
Com 18 pontos	R$	17,85
Com 19 pontos	R$	19,43
Com 20 pontos	R$	21,05
Com 21 pontos	R$	25,67

TABELA IV

Metro Quadrado por Pontos		*Valor em R$*
Com 09 pontos	R$	16,85
Com 10 pontos	R$	30,65
Com 11 pontos	R$	50,58
Com 12 pontos	R$	67,77
Com 13 pontos	R$	85,64
Com 14 pontos	R$	101,97
Com 15 pontos	R$	118,07
Com 16 pontos	R$	135,68
Com 17 pontos	R$	169,37
Com 18 pontos	R$	203,94
Com 19 pontos	R$	256,12
Com 20 pontos	R$	305,81
Com 21 pontos	R$	374,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 02 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 076/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICIPIO DE FLORÍNEA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHA SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que a necessidade de se estabelecer normas para lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º - O lançamento do imposto Predial, Imposto Territorial e Taxa de Serviços Urbanos no exercício de 2023 serão lançados em um único *carnet,* na forma do disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 286 de 12 de Dezembro de 1984, fracionados em até 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, desde que não sejam inferiores à R$ 35,00 (trinta e cinco reais) com vencimentos nas seguintes datas:

PARCELA	DATA VCTO
1º ÚNICA	10/04/2023
2º	10/05/2023
3º	12/06/2023
4º	10/07/2023
5º	10/08/2023

PARCELA	DATA VCTO
6º	11/09/2023
7º	10/10/2023
8º	10/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única gozará de desconto de até 10% (dez por cento), nos termos do disposto na lei municipal nº 477/2012.

Artigo 3º - O lançamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN classificados em Regime de Estimativa de que trata a Lei Municipal nº 622/2017 serão fracionadas em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas desde não sejam inferiores à R$ 35,00 (trinta e cinco reais) com vencimento nas seguintes datas:

Parágrafo único: o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela até a data do vencimento gozará de desconto de 10% (dez por cento)

PARCELA	DATA VCTO
1º única	10/04/2023
2º	10/05/2023
3º	12/06/2023

Artigo 4º - As taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo Taxa de Licença para o exercício de atividade, publicidade e expediente, da lei Municipal nº 136/2005, lançadas no exercício de 2023 deverão ser pagas em parcela única, com vencimento em 10 de abril de 2023.

Artigo 5º - A planta Genérica de Valores de que trata o anexo III e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 286/1987 fica corrigida em 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 02 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

A-N-E-X-O-I

a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:

(inciso I da art. 14 da LRF – L.101/00)

- Pelos demonstrativos juntados, efetuou-se o lançamento de tributos municipais na ordem de R$ 543.087,14

- Foi registrado um pagamento da parcela única na ordem de R$ 162.927,13, o que equivale a pouco mais de 30%

- Com a proposta pretendemos AUMENTAR o recebimento do imposto no pagamento à vista, de forma que os recursos possam ser utilizados no ano com maior qualidade.

- Valor Pagamento à vista R$ 162.927,13 x 10% = 16.292,72

b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita

(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)

- Incremento na arrecadação do ISSQN – Obras no municípios e recebimento de tributos.

Tributos	R$
ISSQN	51.469,49
IPTU	34.313,08
TOTAL ARRECADAÇÃO	85.782,56

c) Resumo da Renúncia:

d)

- Renúncia Pretendida: R$ 16.292,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

- Compensação "b": R$ 85.782,56
= IMPACTO POSITIVO R$ 69.485,84

Florínea-SP, 02 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 077/2022
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO E A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO ACIMA DE 1M3 OU 500 KG, NOS TERMOS DO ARTIGO 138 DA LEI COMPLEMENTAR 286/84 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 286/84, que institui e regula a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo acima de 1m3 ou 500kg no Município de Florínea;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do Município para o Exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo acima de 1m3 ou 500kg por coleta, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e do Código Tributário do Município de Florínea.

Art. 2º- A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo, domiciliar ou não e do lixo extraordinário, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3º- O sujeito passivo da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, que produzir por coleta mais de 1m3 ou 500kg de lixo, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, nos termos do artigo 138, do Código Tributário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 1º - O bem imóvel destinado a ocupação coletiva (hotéis, pensões, hospitais, instituições de tratamento, unidades penitenciárias, etc ...), deverá anualmente prestar declaração de vagas e/ou ocupação, onde será considerado para fins de composição do NIC – Número Indicados de Contribuintes/habitantes.

§ 2º - Considera-se lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entradas de vielas ou assemelhados.

Art. 4º- A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) será lançada anualmente, em nome do contribuinte, dentre os sujeitos passivos de tributação, tendo como base de cálculo o custo praticado no exercício anterior ao da cobrança, pelos serviços de coleta, remoção e destinação final do lixo, colocados à disposição dos contribuintes, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º- A unidade básica de serviço apurada para determinar a parcela do custo da coleta de lixo a ser aplicada no cálculo relativo a cada imóvel, observará a seguinte formula:

VA: NIC = VTC

Onde:

VA = Custo Anual
NIC = Número Indicado de Contribuintes/habitantes
VTC = Valor Total por cada Contribuinte

Parágrafo único - O VA para o cálculo da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCRL) terá por base a média dos gastos da Administração Pública na prestação dos referidos serviços, nos últimos 12 meses anteriores a data da apuração.

Art. 6º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo serão efetuados mediante Boleto Próprio, aplicando-se as regras do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - A cobrança da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo proporcional de 2023 será feita através de boletos que serão enviados aos contribuintes, podendo também ser obtido através do site da prefeitura www.florinea.sp.gov.brou na praça de atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Parágrafo único - O valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, cobrada especificamente para ano de 2023 será de R$ 106,93 (cem e seis reais e noventa e três centavos) por contribuinte (detentos e servidores) informado, podendo o valor total ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento a partir de agosto/2023.

Art. 8º - O recolhimento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, feito antecipadamente, ou seja, até 10.04.2023, terá 10% (dez por cento) de desconto, sendo que o realizado após 10.05.2023 será parcelado sem acréscimo e o realizado após o 12.06.2023 sofrerá os acréscimos da legislação vigente.

Art. 9º - Ficam isentos do pagamento da TCRL definido neste Decreto os contribuintes com imunidade tributária e aqueles que por razões socioeconômicas, requererem a isenção e provarem a impossibilidade de pagá-las, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 10º - Não estão abrangidos pelo presente Decreto a prestação de serviços e coleta, remoção e destinação de lixo extraordinário, ou seja, acima de 02 (duas) coletas mensais, assim, bem como as definidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 11º - Este Decreto em vigor na datada sua publicação, devendo respeitar o princípio da noventena para a sua cobrança.

Art. 12º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP., 02 de dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I – DEMONSTRATIVO CALCULO

FÓRMULA: Art. 5º do Decreto nº 095/2021.
(Lei Complementar nº 286/84)

FÓRMULA	VALORES	RESULTADO
VA: NIC = VTC	R$ 98.801,31 : 924 = R$ R$106,93	
Onde:		
VA = Custo/Valor Anual	VA=NIC*VTC	R$ 98.801,31
NIC = Número de contribuintes/habitantes	924	
VTC = Valor Total por cada Contribuinte	R$ 106,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 498/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor Ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o Sr. **MARCOS DOS REIS SANTOS,** portador do RG 5.137.073-2 e CPF/MF 738.241.009-91, para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377-0820 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 · Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 499/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do RG 25.838.724-7 e CPF/MF 258.468.568-02, Cargo de **MOTORISTA I,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 08.10.2020 à 07.10.2021, gozando, a partir de 01.12.2022, com término em 30.12.2022, certidão número 246/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 689 - CEP 13.870-000 - Florínea/SP
tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 500/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **FRANCISCO PINTO DE MORAES,** portador do RG 20.362.370-8 e CPF/MF 099.913.218-02, Cargo de **VIGIA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 01.02.2021 à 31.01.2022, gozando, a partir de 05.12.2022, com término em 03.01.2023, certidão número 253/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livio Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 501/2022.
De 05 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **JOÃO PAULO AMSTALDEN GRANADO,** portador do RG 47.123.781-4 e CPF/MF 360.267.508-43, Cargo de **MÉDICO - ESF,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2020/2021, Período Aquisitivo 05.06.2020 à 04.06.2021, gozando, a partir de 05.12.2022, com término em 19.12.2022, certidão número 250/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 8620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentavel
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 502/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **MÁRCIO TADEU GONÇALVES DE SÁ,** portador do RG 24.712.354-7 e CPF/MF 173.654.0008-46, Cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2022/2023, Período Aquisitivo 02.02.2022 à 01.02.2023, gozando, a partir de 05.12.2022, com término em 03.01.2023, certidão número 247/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 05.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 13.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 503/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **ROBSON DIAS BAVARESCO,** portador do RG 26.298.066-6 e CPF/MF 272.248.878-70, Cargo de **ENFERMEIRO,** Licença Prêmio de 15 (quinze) dias referentes ao período 2012/2017, Período Aquisitivo 16.01.2012 à 115.01.2017, gozando, a partir de 13.12.2022, com término em 27.12.2022, certidão número 046/2022, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 13.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 599 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 504/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **FRANCIANE SOUZA MESSIAS,** portadora do RG 48.906.900-9 e CPF/MF 407.924.998-59, Cargo de **ESCRITURÁRIA,** Férias de 15 (quinze) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 02.07.2021 à 01.07.2022, gozando, a partir de 14.12.2022, com término em 28.12.2022, certidão número 248/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 14.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 505/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **LILIAN COELHO GRANADO,** portadora do RG 26.298.297-3 e CPF/MF 299.741.988-36, Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 10.10.2021 à 09.10.2022, gozando, a partir de 20.12.2022, com término em 18.01.2023, certidão número 260/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 20.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 689 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 506/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **MARCELO MARCOS VOLPINI DE SOUZA,** portador do RG 17.654.738 e CPF/MF 092.221.328-04, Cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 16.01.2021 à 15.01.2022, gozando, a partir de 21.12.2022, com término em 19.01.2023, certidão número 260/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 21.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.515/0001-69
Rua Lívio Cardoso de Oliveira, 698 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 507/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, a Sra. **PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG 26.307.635-0 e CPF/MF 328.708.278-73, Cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** Férias de 20 (vinte) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 23.12.2021 à 22.12.2022, gozando, a partir de 23.12.2022, com término em 11.01.2022, certidão número 262/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 23.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 2620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 508/2022.
De 01 de Dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Férias de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências."

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE, ao Sr. **BRUNO HENRIQUE DE SOUZA,** portador do RG 26.400.725-6 e CPF/MF 362.828.938-60, Cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Férias de 30 (trinta) dias referentes ao período 2021/2022, Período Aquisitivo 06.07.2021 à 05.07.2022, gozando, a partir de 26.12.2022, com término em 24.01.2023, certidão número 255/2022, conforme nos termos do Art. 67 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 26.12.2022.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 01 de Dezembro do ano de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.970-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0820 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Instrumento nº 001/2022
PROCESSO nº 64/2022
Processo de Inexigibilidade nº 004/2022

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O CENTRO DE LAZER TUCUNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL E TURÍSTICO DENOMINADO CARNAVAL DE FLORÍNEA 2023 – "CAI NA FOLIA".

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito interno, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.493.575/0001-69, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO EDUARDO PINTO,** brasileiro, divorciado, Portador da Cédula de Identidade RG: n.º 26.703.427-1/SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 189.258.108-67, com endereço na Rua Livino de Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, município de Florínea – SP., doravante denominado **MUNICÍPIO PERMITENTE**, e a empresa **TUCUNA PESCA E LAZER,** inscrito no **CNPJ sob o nº 44.222.984/0001-20**, com endereço no Avenida das Crianças, s/n, Balneário, Florínea Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal **Sr. Marcel Pedroso**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 30.596.213-9/SSP/SP e CPF nº 214.668.418-69, residente e domiciliado na Rua Vicente Marrone, nº 315, Jardim Bela Vista, Município de Candido Mota, Estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sujeitando-se, no que couber, aos termosdo art. 175 da CF/88, do art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, § 4º, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal de Florínea, Decreto Municipal nº 079/2022, de 02 de dezembro de 2022, tudo nos termos do art. 25, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o cronograma de obrigações deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "Permissão a Título Precário de Serviço Público", destinada à realização de evento de cunho cultural e turistico denominado **"CARNAVAL DE FLORÍNEA 2023 – CAI NA FOLIA" a se realizar nos dias 18, 19 e 20 de Fevereiro de 2023** nas dependências fisicas do PESQUEIRO TUCUNA, com de aproximadamente 28.000,00 M2, conforme direitos e obrigações a seguir definidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS

2.1. Dos direitos do MUNICÍPIO PERMITENTE:

2.1.1. Através de seus representantes constituídos, fazer cumprir o presente instrumento, principalmente com relação ao seu prazo, respeitando ainda todas as demais cláusulas estatuídas no presente, excetuado os casos de desídia da **PERMISSIONÁRIA;**

2.1.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento;

2.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento do presente instrumento pela **PERMISSIONÁRIA;**

2.1.4. Extinguir a presente permissão, à título precário, em caso de inexecução do presente instrumento, garantindo o contraditório e ampla defesa à **PERMISSIONÁRIA;**

2.1.5. Fazer exercer todo e qualquer direito previsto nas normas do direito administrativo e direito civil brasileiro;

2.1.6. Ceder o uso do nome cultural **"CAI NA FOLIA",** fiscalizando e cobrando a sua devida publicação, sempre identificando a participaçã de **APOIO MUNICÍPIO DE FLORINEA.**

2.2. Dos direitos da PERMISSIONÁRIA:

2.2.1. Explorar com exclusividade os direitos de venda de bebidas e alimentação no ambiente de realização do evento e em suas adjacencias, mediante determinação prévia.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

2.2.2. Explorar com exclusividade os direitos de venda de estacionamento, mediante determinação prévia, devendo isentar os veículos que comprovadamente, mediante apresentação de CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, estiverem licenciados no município de Florínea.

2.2.3. Organizar regras de ingresso de bebidas e alimentaçao, podendo inclusive veda-las em ambiente restrito.

2.2.4. Explorar os direitos de acesso e permanência em áreas vip, camarotes e similares,bem como o de venda de bebidas e alimentação nos mesmos;

2.2.5. Organizar e explorar os atos de divulgação do evento, bem como logomarcas e marcas que possam ser utilizadas em materiais de propopganda, podendo ainda comercializar "abadares" e adereços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constitui como obrigação do **MUNICÍPIO PERMITENTE:**

3.1.1. Contratar as suas proprias expensas, atração tipo "TRIO ELÉTRICO" ou similar para realizar animação pública em todos os dias/noites do festejo, bem como em áreas/vias públicas prédeteminadas pela municpalidade.

3.1.2. Autorizar a utilização de logomarca **"CARNAVAL DE FLORINEA 2023 - CAI NA FOLIA"**, com as cores culturalmente caracteristicas da municipalidade;

3.1.3. Fornencer suporte de ambulância sanitarista, acompanhado de equipe médica;

3.1.3. Oficiar as policias militares e civil para acompanharem o festejo.

3.2. Constitui como obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

3.2.1. Não medir esforços para a plena realização do objeto;

3.2.2. A cumprir fielmente todas as normas e as cláusulas contratuais do presente instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

3.2.3. Em nenhuma hipótese, ceder os direitos objeto do presente instrumento a terceiros estranhos a relação;

3.2.4. Realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento do festejo, ficando o PERMITENTE isento de qualquer responsabilidade;

3.2.5. Permitir ao Município o livre acesso, à fiscalização, em qualquer época, a fim de verificar o cumprimento a do presente;

3.2.6. Fornecer ao PERMITENTE, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste instrumento;

3.2.7. Arcar as suas expensas com todo o tipo de consumo para consecução do festejo, bem como todo tipo de tributo e licença que porventura incidir sobre o festejo;

3.2.8. Promover as suas expensas, com toda a forma de publicidade do evento;

3.2.9. Responsabilizar-se solidariamente perante os fornecedores do festejo, bem como será única e exclusivamente responsável, civil e penalmente, neste caso através de seu representante legal perante os infortúnios, frustrações, acidentes, ilícitos e demais eventos não especificados, ocorridos dentro do imóvel e adjacências, isentando o PERMITENTE de qualquer e eventual responsabilidade frente a si, bem como frente a terceiros, não cabendo em nenhuma hipótese, direito de regresso.

3.2.10. Responsabilizar-se frente a terceiros estranhos ao presente instrumento;

3.2.11. Promover com a contratação de mão de obra necessária para consecução do evento, responsabilizando-se solidariamente pela mesma;

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

3.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária empregada nos dias do evento, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus prepostos, eximindo o PERMITENTE de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

3.2.13. Promover as suas expensas, com a venda de alimentação e bebidas durante o evento, respondendo solidariamente pelo consumo de bebida alcoolica apenas aos maiores de 18 anos;

3.2.14. Promover as suas expensas, com a contratação de empresa especializada de segurança privada para garantir a ordem durante os dias do evento, bem como brigadistas e controladores de acesso;

3.2.15. Promover as suas expensas com a obtenção de toda e qualquer licença junto aos Órgãos Públicos necessárias a consecução do festejo, tais como policia militar, bombeiros, conselho tutelar, defesa civil, etc;

3.2.16. Promover as suas expensas com a adequação do espaço para o recebimento do público, tais como a colocação de banheiros quimicos, equipe de socorristas, etc;

3.2.17. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao presente instrumento, independente de autorização judicial;

3.2.18. Permitir o acesso gratuito do público em geral ao recinto em todos os dias e horas do festejo, sem qualquer tipo de ônus, cobrança de ingresso ou permanência, salvo em camarotes e área vip;

3.2.19. Cumprir fielmente com todos os termos avençados no presente instrumento;

3.2.20. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste instrumento;

3.2.21. Findo o festejo, promover com a prestação de contas ao PERMITENTE de todos os gastos, bem como de todas as ações desenvolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florinea/SP

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente instrumento de permissão terá o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1.1. A presente Permissão de Serviço Público poderá ser alterada, com as devidas justificativas, mediante ajuste das ações previstas neste instrumento ;

5.1.2. Eventuais questões não tratadas no presente instrumento, poderão ser inseridas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

6.1. Operar-se-á a rescisão do presente instrumento:

6.1.1. Pelo decurso do tempo previsto neste instrumento;

6.1.2. De forma amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

6.1.3. Judicial;

6.1.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, proveniente da inexecução parcial ou total do presente instrumento, sendo que neste caso, será garantido a PERMISSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa, através de processo administrativo próprio;

6.1.5. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torneformal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

7.1. Inobstante o acordo mútuo e amigável previsto no item 6.1.2., o descumprimento de qualquer cláusula estipulada no presente e consequente rescisão antecipada deste instrumento, ensejará a aplicação de multa a parte considerada culpada, no valor de 10% (dez por cento) do valor da quota de participação do município, que se caracterizará com a contratação mediante licitação de "atrativo trio elétrico", garantido o contraditório e a ampla defesa através de procedimento administrativo próprio, sendo que a parte considerada inocente poderá haver junto ao judiciário referido valor, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes acordadas com os termos do presente instrumento, assinam-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, valendo o presente por si, herdeiros e sucessores.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PESQUEIRO TUCUNA LTDA – ME
CNPJ n.º 34.822.118/0001-17
MARCEL PEDROSO – CPF 214.668.418-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TESTEMUNHAS:

1. Ruben Pitta Junior
RG. 34.293.664-5 CPF 432.693.938-90

2. Itabo Fernando Garcia da Silva
RG. 42.861.257 x CPF 376.872.118-39